CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Régo
FUNCIONÁRIO

DATA 08/10/1968

PROJETO DE LEI Nº 174/1968

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Jardim Iracema.

VEREADOR: Pinheiro de Almeida

LEI Nº 3653 DE 09/12/1968 - Promulgada

DIOM Nº 4070 DE 13/12/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº 3653 DE 09 DE Dezembro DE 1968.

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA, sociedade civil com sede e fôro jurídico / nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a discussão
Em 7 / 10 / 68

À comissão de Legislação
Fort. 8.10.68
Fco Edmundo

Aprovado unanimemente
com rel. fav. 15.10.68
Ernani Sátiro

PROJETO DE LEI Nº 174/68

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA.

Aprovado em 2a discussão
Em 23 / 10 / 68

A Comissão de Redação Final
Em 23 / 10 / 68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA, sociedade civil com sede e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de outubro de 1968.

VEREADPR PINHEIRO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 9 /68
AO PROJETO DE LEI Nº 174/68

O vereador Pinheiro de Almeida apresentou à consideração / dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA".

O projeto em tela foi instruido com exxmplar do Diário Oficial do Estado que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade, conforme exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteda é justo. Visa dar possibilidade da ajuda governamental à entidade que, além do aspecto puramente social, já por sí relevante, vem realizando louvavel trabalho / em prol do aprimoramento educativo, artistico e cultural do bairro, suplementando a ação pública, onde ela é mais necessária e oportuua.

Pelas considerações acima expendidas, verifica-se que a entidade é merecedora do reconhecimento e do incentivo do Munícipio, / através da caracterização da utilidade pública, como pretende o autor.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de outubro de 1968.

Ernesto Sobia — PRESIDENTE

Manuel de [illegible] — RELATOR

Sebastião [illegible]

Joaquim [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/68.

Aprovado.
8-11-68

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE JARDIM IRACEMA, sociedade civil com / sede e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Novembro de 1.968.

José Batista Barbosa - PRESIDENTE

Myrtes Campos - RELATOR

Nadyr Saraiva Santiago

Pedro Firmo

Ubiratan Aguiar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa/MM.

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 2089/68. Fortaleza, 11 de novembro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO
Nº 4975
14 Novembro de 1968
Novato.
Chefe de Serviço de Controle de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Jardim Iracema.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.